

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 575/2025 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2025 CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250055996/2025

O MUNICIPIO DE MACEIÓ por intermédio da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ n°. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 112/2025. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500.55996/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE I, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 112/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ:	18.587.458/0001-54
Endereço:	RUA AMARO DUARTE, Nº 46, AFOGADOS, RECIFE/PE CEP: 50.820-450
Telefones:	(81) 98464-3639 / 2150-0935
Representante Legal:	DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA
Identidade e CPF:	RG: 6.626.284-4 SDS – PE
E-mail:	dr.materiaseservico@gmail.com

Item Cota Ampla

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Papel higiênico folha simples, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado, com folhas brancas, alta alvura, picotadas e texturizadas. Medindo 60m x 10cm cada rolo. Marcas de referência: Personal, Neve, fofinho ou similar ou de melhor qualidade Pacote com 4 rolos. Validade indeterminada. Catmat: 342815	PCT C/ 4 ROLOS	20999	VELUD	4,50	94.495,50



2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 94.495,50 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

- **2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- **2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo C desta ARP.
- 2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- **2.6** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 112/2025 CPL/ALICC.
- **2.7** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- **2.8** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes, conforme anexo B desta ARP.

4. <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u>

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº** 9.514/2023.
- **4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- **4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- **4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO REMANEJAMENTO

- **5.1** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- **5.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- **5.3** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 9514/2023.
- **5.4** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **5.5** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

6. DA <u>VALIDADE DA ATA</u>

- **6.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
- **6.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **7.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- **7.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- **d**) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **I.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- **d**) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- **b)** Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 112/2025 CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade



semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- **d**) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- **f**) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- **g**) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **j**) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **9.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- **9.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- **9.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.
- 9.2 O registro será CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **II.** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- **9.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



10. DAS PENALIDADES

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **10.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **10.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

- 10.2.4.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- **10.2.4.2** Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **10.2.4.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **10.2.4.4** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **10.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).



- **10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- **10.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.9.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **10.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **10.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- **10.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- **11.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió ALICC, Órgão Gerenciador.
- 11.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica



e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

- 11.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.
- 11.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.
- 11.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maggiá	da	da 2025
Maceió	de	de 2025

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA **DIRETORA PRESIDENTE** AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA:06217075466 Dados: 2025.09.26 10:27:38

Assinado de forma digital por DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA:06217075466

DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO "A" DA ARP

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

		AGÊNCIA DE LICITAÇÕES																													
		CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ MACEIÓ	Medida	Órgão Gerenciador																				0		ГΙМ	TAT AD(Percentual	
		Descrição	Unidade de Medida	ALICC	SEGOV	SEDCITY	GABCIVI	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	IPKEV IDI AN	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFR	SEMSC	SEMTUR SEMESP	TOTAL D	SEMARA	ILUMINA	SEBEMA	SEMAEM	SEMHAB	SEIL	SMS	Quant total		
	item		T																												
12.2		Papel higiênico folha simples, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado, com folhas brancas, alta alvura, picotadas e texturizadas. Medindo 60m x 10cm cada rolo. Pacote com 4 rolos. Validade indeterminada.	PCT C/	0	425	170	255	85	850	850	1224	4250	527 545	0021	255	5342	102	1020	1615	340	340	340 85	425	26	153	0	0	048	20999	Ampla	85,0%



ANEXO "B" DA ARP

DEMANDA E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DEMANDA E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES								
Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato						
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100						
,								
Órgão	Endereço para entrega	Contato						
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 05, Centro. CEP 57020- 150	3315-7115 / 7104 / 7113						
FMAC	Rua Melo Morais, n. 63 - Centro	82 99139-1414						
SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603						
SEMINFRA	Rua Celso Piatti, 327, Jaraguá CEP 57022- 210	3315-2282						
GP/GABINETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045						
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447						
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747						
Guarda Municipal	Avenida Teobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	2848 / 1920						
SEDET/SEMURB	Avenida Fernandes Lima, 2491, Farol. CEP - 57057-450	3312- 5200						
IPREV	Rua Governador Afrânio Lages, 502, Farol CEP 57051-150	3312-5250						
GGOV/SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860						
ILUMINA	Rua Coronel Pedro Lima, S/N, Jaraguá	3312-5319						
SMTT/DMTT	Av, Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571						
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	(82) 3312-5209						
SUDES/ ALURB	Rua Coronel Pedro Lima, 90 - Jaraguá	(82) 3312-5380						
SMG/SEGOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180							
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã. 57020.250							
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510							
SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, 187, lote 48 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 99971-4097						
SEMTEL/SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 3312-5800						
SMCI/CGM	Rua Sá e Albuquerque, n. 235 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-180							
COMARHP	Rua General Hermes, 281 - Cambona CEP 57017-010	(82) 3312-5836						
IPLAN	Rua Barão de Jaraguá, 398 - CEP: 57022-260	(82) 988828019						



SEFAZ	Rua Dr. Pedro Monteiro, Nº 47 CEP 57020-	(82) 3312-5060
SEFAZ	380	(82) 3312-3000
SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes, n 140 - Jaraguá CEP 57022-060	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
SEBEMA	Rua Juca Sampaio, 2247, SL 17- Barro Duro	FONE (82) 98752-6505
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1° andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5849
SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1° andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5370
SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1° andar - Jaraguá	FONE (82) 9331-8574
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1° andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5860
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
		AV. GUSTAVO PAIVA, S/N,
CMEI	CICERA LUCIMAR	2559- MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N-TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA



ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	Prof. ^a MARIA DE LOURDESVIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO



		VIA PRINCIPAL LOT.
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	JARDIM PETRÓPOLIS II,BA –
		Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. –
CIVILI	TIERWINIO CARDOSO	FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE
		VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO –
MUNICIPAL	FEDRO CAFE	RIO NOVO
ESCOLA	PROFESSORA MARIA NILDA DOS	RUA SANTA CLARA S/N.
MUNICIPAL	SANTOS SILVA	CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS,
MUNICIPAL	SERGIO EGIZ I ESSOA BRAGA	S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N –
MUNICIPAL	2 0 0 1 0 1 1 1 2 0 2 1 1 1 1 2 1 1 1	BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, N° 222 - JACINTINHO
		RUA DR. JOSÉ JOAQUIM
ESCOLA	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED.	DEARAÚJO, N° 57 –
MUNICIPAL	INFANTIL	JACINTINHO
ESCOLA		RUA LOURIVAL DE AGUIAR
MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	MUNICIPAL
ESCOLA	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº
MUNICIPAL	·	788 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA



ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	Prof. ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085- 160
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
СМЕІ	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ.BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DR ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, N° 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DR ^a NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, N° 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II



CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, № 763 – ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA "F", S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	Prof. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA "A" 35, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	Prof.ª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	Prof. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS



CMEI	DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I –TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. ST° DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM – 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE



		UNIVERSITÁRIA - CONJ.
		SANTA MARIA
ESCOLA	MONGENHOD LING DADDOGA	RUA GABINO BESOURO, S/N
MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	– VILLAGE CAMPESTRE II –
		TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO	CIDADE UNIVERSITÁRIA –
MUNICIPAL	INFANTIL - NDI	CAMPUS DA UFAL –
Mertientie	INTERIOR	TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA		RUA JOSÉ LOBO DE
MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	MEDEIROS, 374 –
WIONICIFAL		TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA	DEDDO GUDUA GV	AV. MACEIÓ, S/N –
MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	TABULEIRO DOS MARTINS
		RUA JOSÉ HERMES
ESCOLA		DAMASCENO, S/N – SANTA
MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	LUCIA - TABULEIRO DOS
MOTHERIE		MARTINS
ESCOLA		RUA MUNIZ FALCÃO – S/N –
MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	CLIMA BOM
	DDOE NATALINA COSTA	
ESCOLA	PROF. NATALINA COSTA	RUA ROTARY, S/N –
MUNICIPAL	CAVALCANTE	TABULEIRO DOS MARTINS
		RUA $5A$, $S/N - CONJ$.
ESCOLA	PROF.CORINTHO DA PAZ	INOCOOP – CIDADE
MUNICIPAL	TROT.CORMATTIO DITTILE	UNIVESITÁRIA –
		TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA		RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA
	PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	BOM – TABULEIRO DOS
MUNICIPAL		MARTINS
ESCOLA	PROF ^a MARIA DE FÁTIMA MELO DOS	AV. MACEEIÓ – 345 –
MUNICIPAL	SANTOS	TABULEIRO DOS MARTINS
		RUA BENEDITO LOUREIRO,
ESCOLA		2001 – VILLAGE CAMPESTRE
MUNICIPAL	PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	II – TABULEIRO DOS
Morticarie		MARTINS
		AVENIDA DR. JOSÉ
		HAILTON DOS SANTOS, S/N -
ESCOLA	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA	CONJ. VILAGGE
	AMORIM	
MUNICIPAL	AMORIM	CAMPESTRE I – CIDADE
		UNIVERSITÁRIA -
		TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA		RUA ANTONIO MONTEIRO
MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	DE CARVALHO S/N –
Mertientie		TABULEIRO DOS MARTINS
ECCOL A		RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA
ESCOLA	TOBIAS GRANJA	BOM - TABULEIRO DOS
MUNICIPAL		MARTINS
Eddor +		AVENIDA JOSÉ CAMELO DE
ESCOLA	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FREITAS, 430-476, VILLAGE
MUNICIPAL		CAMPESTRE, 57073-365
		CONJ. ROSANE COLLOR –
ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES	QD "M" - S/N - CLIMA BOM -
MUNICIPAL	ZOMDI DOS I ALMAKES	TABULEIRO DOS MARTINS
		TADULLINO DOS MARTINS



CMEI	BENEVIDES EPAMIN	ONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE		
CMEI	HERBERT DE SOUZA		AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE		
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA		
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO		R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS		
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JU	NIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS		
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a NADIR BRANI Extensão da Esc. Floria CONTA COMO ESCO	no Peixoto (NÃO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA		
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE FRANÇA	DE FREITAS	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE		
ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO	D DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS		
Secretaria Municipal de Saúde- SMS		Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82 3312-5400			
Central de Abastecimento Farmacêutico Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF		ENDEREÇO PARA ENTREGA Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL - (82) 3312-5447			
Unidades de Serviço	·S -	ENDEREÇO PARA ENTREGA			
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO		Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020- 600			
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO		Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790			
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO		Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL)			
CAPS II DR. ROST.		Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA		Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498			
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO		Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA		Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502			
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON		Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503			



UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referencia: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508		
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033		
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515		
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516		
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519		



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referencia: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520		
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312- 5522		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312- 5523		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235.Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/n°, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533		
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532		
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE		



	FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL). Telefone: 3312-5541
CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418. Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE				
BUCAL				
I DISTRITO	N° DE CONSULTÓRIOS			
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO -	4			
RUA MIZAEL DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	4			
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO - RUA				
DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-	1			
5413				
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA				
- RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA.	2			
3315-5403				
II CENTRO DE SAÚDE DR.DIÓGENES JUCÁ				
BERNARDES - RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA	1			
DA MARAVILHA. 3315-2641				
PAM SALGADINHO - LABORATÓRIO REGIONAL DE	1			
PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD	1			
PAM SALGADINHO – BLOCO I	1			
II DISTRITO	N° DE CONSULTÓRIOS			
PAM DIQUE ESTRADA - RUA DAS FLORES CONJ.	1			
JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA . 3315-5380	1			
UNIDADE DE SAUDE ROLLAND SIMON - RUA	1			
CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO 3315-5353				
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO				
FRANCISCO –	1			
RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL. 3315-5412				
UNIDADE DE SAÚDE PROF DURVAL CORTEZ - RUA	2			
JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO. 3315-5271	۷			
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS				
POBRES - AV SEN. RUI PALMEIRA S/N DIQUE	2			
ESTRADA. 3315-5280				



UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCISIO	
PALMEIRA - RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL	1
DA BARRA. 3315-5328	1
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA - RUA	
MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO. 3315-5351	6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO -	
RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA. 3315-	1
1377/3078	1
	NA DE CONGUE FÓDIOC
III DISTRITO	N º DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE	2
PAULA - RUA NATAL S/N PINHEIRO. 3315-5437/3812	_
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA	2
MARAGOGI S/N CANAÃ 3315-5434	_
UBS OURO PRETO	1
UNIDADE SAÚDA DA FAMÍLIA OURO PRETO -	2
TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA	
COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS	1
79 FAROL. 3315-5285	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA -	
RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-	2
5284	
IV DISTRITO	N º DE CONSULTÓRIOS
PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096	
BEBEDOURO 3315-5431	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO -	
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONJ JOÃO	1
SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	
(Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO	1
NOVO. 3315-5497	_
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO	
MEDEIROS, RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-	2
5384	_
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO	
CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690	1
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ	
BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS	1
SANTOS 78 ABC. 3315-1085	_
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO	
PAM BEBEDOURO), RUA PAU BRASIL JARDIM DO	1
HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440	_
V DISTRITO	N° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA, RUA	2 23502151116
PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB	2
JACINTINHO. 3315-5397	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO, UNIDADE DE	
SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	1
SAÚDE JOSÉ TENÓRIO UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO I, RUA MANOEL	
SAÚDE JOSÉ TENÓRIO UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO I, RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N, JACINTINHO	3



UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÂO, RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO 3315-	1
5411	1
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO	
LEAL, RUA ACRE S/N, FEITOSA 3315-5281	2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE, RUA	
SANTA MADALENA 45, BARRO DURO 3315-6429	2
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO,	2
TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO 3315-5435	2
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR, RUA	1
JÚLIO AUTO 431JACINTINHO 3315/5396	
VI DISTRITO	N º DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO	
BENTES, AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N 3315-	2
5480	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO,	
CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES 3315-	2
5483	
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO,	
AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I	1
3315-5422	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA,	
AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA	3
3315-5423	
UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS. AVENIDA DO	_
FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	1
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS, CONJ. HENRIQUE	
HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO - 3315-	5
1059	
UNIDADE DE SAUDE ALIOMAR DE ALMEIDA	
LINS/PASSAREDO, AVENIDA COR.	
TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA	2
3315-3508.	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON	
CAVANCANTE DE MELO (FREITAS NETO), CONJ.	1
FREITAS NETO QD. O N° 25 B. BENTES 3315-4688	•
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO	
KUMMER (CARMINHA)	
CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II	1
3315-3539	
VII DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
	N DE CONSULTORIOS
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE	
LIMACONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N	1
TABULEIRO 3315-5476	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO	
RAMOSCONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N	2
TABULEIRO 3315-5441	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA	1
NOVAISAVENIDA BETEL S/N TABULEIRO 3315-5445	-



UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE	2
CAMPESTRE CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N N°	2
15 3315-5448 UNIDADE DE SAÚDE IB GATTORUA DA FLORESTA	
	2
S/N TABULEIRO 3315 - 3565/8460	
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRORUA	
MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM 3315-5488 / 3315-	1
5425	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIMRUA	
ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N CONJ.	1
SALVADOR LIRA 3315-5442	
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIOAVENIDA	
CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-	2
3474/4653/5474	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE	
CAMPESTRE IIAV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II	1
3315-5275	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON	
MENEZESCONJ. DENISSON MENEZES QD A	2
TABULEIRO 3315-3501	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO	
QUINTELLA, RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02	2
SANTA LÚCIA 3315-4342	
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO	
CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA,	1
CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661	1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661	2
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO	
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	2 N°DE CONSULTÓRIOS
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO	2
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ.	2 N°DE CONSULTÓRIOS
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE.	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383,	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz).	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz). UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1 1 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz). UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, CONJ.	2 N° DE CONSULTÓRIOS 1 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz). UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, N° 1.	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1 1 1 1
TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661 UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS VIII DISTRITO UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA, POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA, CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO, RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383, UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER, RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER, RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz). UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS, CONJ.	2 N°DE CONSULTÓRIOS 1 1 1 1

SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
SEMAS	Almoxarifado - Rua Barão de Atalaia, 753 - Poço 82) 3312-5923



Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA			
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955			
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957			
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949			
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947			
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956			
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481			
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946			
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954			
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).			
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948			
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233			
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária			
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado			
CRAS - Alea Lagullai	Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404			
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce			
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA			
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta — CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239			
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917			
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica n° 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213			
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943			
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373			
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065			
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, n°6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467			
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins			
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011			



CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA		
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048		
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035		
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733		
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA		
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;		
CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905		
Serviço de Convivência	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP:		
(Josenópolis)	57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966		
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967		

ANEXO "C" DA ARP

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO
						(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			



GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO
						(R\$)
01	01					
	02					